



REGULAMENTO

Prêmio “OLIVIER TONI”

- Artigo 1º** – O Prêmio foi instituído pelo Conselho do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo em 2015 e representa uma homenagem ao maestro e compositor Prof. Dr. George Olivier Toni, professor titular aposentado da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, fundador do Curso de Música daquela unidade e que chegou a atuar também na USP de Ribeirão Preto.
- Artigo 2º** – O Prêmio poderá ser concedido anualmente a um ou mais alunos formandos, no ano referente à indicação do seu nome ou já formados no Curso de Graduação em Música do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (incluindo-se também aqueles formados anteriores pela ECA-USP em Ribeirão Preto). O Prêmio será destinado a ex-alunos com destaque diferenciado em atividades artísticas, quer seja na composição ou na interpretação-execução (*performance*) musical.
- Artigo 3º** – O Prêmio Olivier Toni poderá ser atribuído a alunos das nove habilitações do curso de Música: Bacharelado, Bacharelado com Habilitação em Instrumento, Bacharelado com Habilitação em Canto e Arte Lírica, Bacharelado com Habilitação em Flauta, Bacharelado com Habilitação em Percussão, Bacharelado com Habilitação em Piano, Bacharelado com Habilitação em Viola Caipira, Bacharelado com Habilitação em Violão e Bacharelado com Habilitação em Violoncelo, e da habilitação do curso de Educação Artística: Licenciatura com Habilitação em Música.
- Artigo 4º** – Os docentes das disciplinas de canto e instrumento que considerarem ter alunos aptos a receber o Prêmio “Olivier Toni”, deverão encaminhar os nomes à Comissão Coordenadora de Curso/Música, indicando as atividades de destaque desenvolvidas pelos respectivos, para que sejam analisados.
- Parágrafo Único** – Se houver indicação de outros docentes, a sugestão deverá ser endossada pelo orientador artístico.



**DEPARTAMENTO DE MÚSICA
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**



Artigo 5º – A atribuição do Prêmio Olivier Toni competirá ao Conselho do Departamento de Música que pode ou não homologar os possíveis nomes encaminhados pela Comissão Coordenadora de Curso/Música.

Parágrafo Único – A Comissão Coordenadora de Curso/Música poderá ou não indicar candidato (s) ao Prêmio, e, em caso de não indicação, o Prêmio pode ainda não ser concedido no ano específico.

Artigo 6º – A Comissão Coordenadora de Curso/Música indicará os nomes dos alunos já formados, constantes do artigo 5º, considerando os seguintes critérios:

- a) realização artística em geral;
- b) concertos ou gravações de destaque;
- c) composição de partituras originais.

Artigo 7º – A Comissão Coordenadora de Curso/Música encaminhará ao Conselho do Departamento de Música a lista contendo os nomes dos alunos formados e/ou formandos no ano corrente, indicados ao Prêmio Olivier Toni, até 1º de dezembro para que seja entregue na cerimônia de Colação de Grau ou em outra data a ser definida pelo conselho do DM.

Artigo 8º – A premiação consistirá de um certificado.

Artigo 9º – O “Prêmio Olivier Toni” poderá ser concedido somente uma vez a cada aluno premiado.

Artigo 10º – O Conselho do Departamento de Música divulgará o resultado em data anterior a colação de grau ou a data definida para a da entrega do prêmio, através do site: www.ffclrp.usp.br/musica.

Parágrafo Único – Na hipótese de a premiação ser realizada em data diferente a da colação de grau, caberá ao conselho do DM indicar o nome do docente, ex-docente ou convidado que deverá entregar o prêmio.

Artigo 11º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho do Departamento de Música.